



Prefeitura Municipal Mucambo



Contrato n  004/2023-02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A MUNIC PIO DE MUCAMBO POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA S S LIBERATO – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNIC PIO DE MUCAMBO/CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N . 07.733.93/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, atrav s da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representado pelo respectivo Secret rio, Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **S S LIBERATO – ME**, pessoa jur dica de direito privado, sediada   Rua Estanislau Frota, n  118, no centro da cidade de Sobral, estado do Cear , inscrita no CNPJ N . 29.720.808/0001-25, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Suely Sousa Liberato, CPF N  930.543.863-68, tendo em vista o que consta no Processo n  1612.01/22-PE/SRP e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preos n  1612.01/22-PE/SRP** celebrada em decorr ncia do **Preg o ELETRONICO N  1612.01/22-PE/SRP** mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas e Processo Carona n  004/2023.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

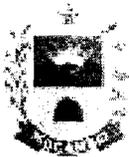
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a **AQUISI O DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MUCAMBO**, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o n  1612.01/22-PE-SRP, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

ESPECIFICA O DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICA�ES	SISTEMA RODOVIARIO	UTILIDADES P�BLICA	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU 1000/20 COMUM	20	10	30	CENTELHA	R\$ 2.245,00	R\$ 67.350,00
2	PNEU 275/80 - R22.5 RADIAL	8	0	8	CENTELHA	R\$ 2.875,00	R\$ 23.000,00
4	CAMARA DE AR P/PNEU 1000/20 COMUM	5	5	10	MAGNUM	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
5	FITA P/ PNEU 1000/20 COMUM	5	5	10	RUZI	R\$ 81,48	R\$ 814,80
6	CAMARA DE AR P/PNEU 900/20 COMUM	6	0	6	MAGNUM	R\$ 203,70	R\$ 1.222,20
7	FITA P/ PNEU 900/20 COMUM	10	0	10	RUZI	R\$ 81,48	R\$ 814,80
8	PNEU 900/20 COMUM	6	0	6	MAGNUM	R\$ 2.475,00	R\$ 14.850,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SISTEMA RODOVIARIO	UTILIDADES PÚBLICA	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	PNEU 215/75 R17.5 - VOLARE	0	8	8	DUNLOP	R\$ 1.303,66	R\$ 10.429,28
14	PNEU 215/75 R117.5 - VOLARE	4	4	8	DUNLOP	R\$ 1.303,68	R\$ 10.429,44
19	PNEU 17.5 - 25 - RETROESCAVADEIRA	18	0	18	FORMULA	R\$ 2.425,00	R\$ 43.650,00
20	PNEU 1400 - 24 - PATROL	12	0	12	MRL	R\$ 5.208,33	R\$ 62.499,96
21	COMPACTADOR PNEU 275/80 R 22.5	0	12	12	FORMULA	R\$ 2.958,33	R\$ 35.499,96
TOTAL							R\$ 272.685,44

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com encerramento em 31 de dezembro de prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 272.685,44 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL	0901.267822602.2.053	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0901.155121509.2.077	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. Isalana Parente Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



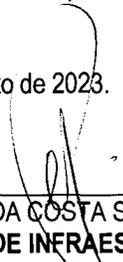
Prefeitura Municipal Mucambo



17.1.   eleito o Foro da Comarca de Mucambo, Estado do Cear , para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei n  8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mucambo - CE, 03 de agosto de 2023.



CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
CONTRATANTE

SUELY SOUSA
LIBERATO:930543863
68

Assinado de forma digital por
SUELY SOUSA
LIBERATO:93054386368
Dados: 2023.08.03 09:01:52 -03'00'

S S LIBERATO - ME
CNPJ N . 29.720.808/0001-25
Suely Sousa Liberato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-